



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus
dos Perdões/SP – (11)4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 16 de fevereiro de 2023.

Referente Requerimento 05/2023

Prezado Sr.

Cordialmente cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar as informações solicitadas no requerimento 05/2023 através da relação anexa ao presente constando os cargos, nomes dos comissionados

Sirvo-me do ensejo para encaminhar juntamente parecer jurídico da ilustre procuradora municipal sobre a de participação dos servidores comissionados e recebimento de gratificações pelo trabalho exercido nas referidas comissões.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal



Gratificações

SECRETARIA	funcionário	cargo	prazo	motivo	Portaria
Secr. de Gestão	ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PE	Assessor de Gabinete III	31/12/2024	Presidente da com. Permanente de licitações	Port. nº 433/2022
Secr. de Gestão	ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PE	Assessor de Gabinete III	31/12/2024	Pregoeira Oficial	Port. nº 434/2022
Secr. de Gestão	RAFAELY FERNANDA MARIANO	Diretor II	31/12/2024	Equipe de Apoio - Pregão Eletrônico	Port. nº 434/2022
Secr. de Serviços	EDUARDO DOS SANTOS MANDEL	Assessor I	sem gratificação	Comissão p/ fiscalização de transporte	Port. nº 338/2021 - SEM GRATIFICAÇÃO
Secr. de Governo	KATIA DE SOUZA PRADO	Assessor I	31/12/2024	Com. apoio ao comitê de enfrentamento ao Covid	Port. nº 278/2021 - 592/2021
Secr. de Assist e Desenvolv Social	SIMONE VALERIA DE OLIVEIRA	Diretor II	31/12/2024	Com. apoio ao comitê de enfrentamento ao Covid	Port. nº 278/2021 - 592/2021
Secr. de Justiça e Cidadania	NALYN CAROLINE CHICHORRO MONTEIRO	Diretor I	31/12/2024	Com. Monit. E Av. de Organizações da Sociedade Civil	Port. nº 403/2021, 609/2022
Secr. de Governo	CAIO EDER APARECIDO DEFFERT	Assessor II	19/09/2023	Comissão permanente de organização de eventos	Portarias 592/2021, 210/202, 637/2022, 59/2023
Secr. de Assist e Desenvolv Social	DOUGLAS OSANO ALVES BARROS	Diretor I	19/09/2023	Comissão permanente de organização de eventos	Portarias 592/2021, 210/202, 637/2022, 59/2023
Secr. de Governo	ELAINE GRACIELA DE CAMARGO ROCHA	OUVIDOR	19/09/2023	Comissão permanente de organização de eventos	Portarias 592/2021, 210/202, 637/2022, 59/2023
Fundo Social de Solidariedade	KATIA DE SOUZA PRADO	ASSESSOR I	19/09/2023	Comissão permanente de organização de eventos	Portarias 592/2021, 210/202, 637/2022, 59/2023
Secr. de Cultura	RENATO ROCHA DE ARAUJO	Assessor III	19/09/2023	Comissão permanente de organização de eventos	Portarias 592/2021, 210/202, 637/2022, 59/2023
Secr. De Projetos e Desenvolvimento	RAYSSA GABRIELA DA SOLEDADE	Diretor III	19/09/2023	Comissão permanente de organização de eventos	Portarias 592/2021, 210/202, 637/2022, 59/2023



Memorando 011/2023

Responder apenas via 1Doc



Mara S. CIMP

Para

PREF-PROCJUR - P...

CC

4 setores envolvidos

PREF-GEST-DEPPES - Departamento Pessoal

CIMP

PREF-PROCJUR

PREF-GEST-DEPPES

PREF-GOV - Secretaria de Governo

PREF-GOV

PREF-PROCJUR - Procuradoria Jurídica

31/01/2023 12:02

Consulta sobre a legalidade do pagamento de gratificações

Bom dia
Prezadas Sras.

Considerando que a Prefeitura Municipal conta em seu quadro funcional com servidores comissionados que exercem as funções de assessor e diretor.

Considerando que alguns desses servidores comissionados recebem a gratificação prevista no art. 151 da Lei 1500/1999, pela participação em comissões.

Considerando que as funções desses servidores comissionados referem-se a direção e assessoramento.

Considerando que o estatuto não define se o pagamento das referidas gratificações se referem apenas aos servidores efetivos.

Considerando os questionamentos recebidos sobre o assunto.

Solicito a gentileza de exarar parecer sobre a legalidade do pagamento das gratificações por participação em comissões aos servidores comissionados.

Atenciosamente

Mara Alves da Silva Secretária de Gestão

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/01/2023 12:02:45

Mara Alves da Silva CIMP assinou digitalmente Memorando 011/2023 com o certificado MARA ALVES DA SILVA CPF 120.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 011/2023

01/02/2023 15:52

(Respondido)

PARECER JURÍDICO



Yasmin A.

PREF-PROCJUR

CIMP - Comissão ...

A/C Mara S.

CC

Memorando – nº. 011/2023

Parecer – nº 169/2023

Objeto: Pagamento de gratificação a servidores integrantes de cargos em comissão por participação em comissões

Solicitante: Secretaria de Gestão

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDORES PÚBLICOS.
CARGOS EM COMISSÃO. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES.
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO.

I) RELATÓRIO

Trata-se de memorando através do qual a Ilustre Secretaria de Gestão solicita parecer sobre a legalidade do pagamento das gratificações por participação em comissões aos servidores comissionados.

É o relatório, passo a fundamentar.

II) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre destacar que este parecer possui o escopo de analisar os elementos jurídicos dos presentes autos, e não tem o condão de adentrar no mérito das escolhas da administração, as quais são fruto do poder discricionário, caracterizados pelos elementos da conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

De fato, os cargos em comissão são considerados especiais por natureza, sendo exceções à regra do concurso público. Isto porque a natureza das atividades exercidas pelo detentor de cargo em comissão (de chefia, assessoramento e direção) compreendem o exercício de um encargo diferenciado de serviços, de natureza própria e especial.

Entretanto, necessário considerar que a gratificação por participação em comissões está prevista no artigo 151 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões, o qual é totalmente aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, por força dos artigos 1º, 2º, 3º e 5º.

Cabe observar que **inexiste, no Estatuto, qualquer disposição que afaste a participação em Comissões dos ocupantes de cargos comissionados ou que impeça o pagamento da pertinente gratificação.**

Importante salientar, ainda, que a gratificação que possui caráter transitório e propter laborem faciendo, devendo, portanto, ser paga aos integrantes das comissões pelo trabalho prestado.

Assim, inexistindo previsão no Estatuto referente à vedação de participação em comissões, tampouco em relação ao afastamento do pagamento da gratificação para servidores ocupantes de cargos em comissão, entende-se ser legítimo e legal o adimplemento de tal verba.

Frise-se que este é o posicionamento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL. NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE NÃO AFASTA O SEU PAGAMENTO. PARTICIPAÇÃO COMPROVADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. (...) Não existe nenhuma disposição legal afastando o pagamento da gratificação para servidores já ocupantes de cargo em comissão. (TJSP; Recurso Inominado Cível 1000262-88.2018.8.26.0587; Relator (a): Fábio Bernardes de Oliveira Filho; Órgão Julgador: Turma Recursal Cível e Criminal; Foro de São Sebastião - Juizado Especial Cível e Criminal; Data do Julgamento: 22/02/2019; Data de Registro: 26/02/2019)

III) CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela legalidade do pagamento das gratificações por participação em comissões aos servidores comissionados, diante da ausência de expressa vedação legal no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como de jurisprudência favorável exarada pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jesus dos Perdões, 1 de fevereiro de 2023.

YASMIM PINHEIRO ALVAREZ

Procuradora Jurídica do Município

OAB/SP nº 441.015

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/02/2023 15:17:04 Anna Lourdes de Sa E Segal **PREF-PROCJUR** arquivou.

03/02/2023 07:25:08 Guilherme Antibas Atik **PREF-GOV** arquivou.

07/02/2023 11:51:04 Edith Luiza Cassemiro Noronha **PREF-GEST-DEPPES** arquivou.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões - Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83 Centro Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000 • 1Doc •

www.1doc.com.br

Impresso em 09/02/2023 12:43:31 por Mara Alves da Silva - SECRETÁRIA DE GESTÃO

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARA ALVES DA SILVA** CPF 120.XXX.XXX-82.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 93D6-D655-D923-1536

